

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.491, DE 19 DE AGÔSTO DE 1957

Cria no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado do Pará, cargos isolados de provimento efetivo e em comissão e de carreira, e dá outras providências.

Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado do Pará, os seguintes cargos:

De Provimento em Comissão:

4 – Administrador de Colônia – padrão U – lotado no Departamento de Colonização, da Secretaria de Estado de Produção.

2 – Administrador – padrão U – lotado na Granja Modelo e Granja Alberto Engelhard, da Secretaria de Estado de Produção.

1 – Sub-Diretor – padrão P – lotado no Colégio Estadual “Paes de Carvalho”.

3 – Comissário – padrão O – lotados, respectivamente, na Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, 2 e Delegacia Estadual de Trânsito, 1.

De Provimento Efetivo

1 – Oficial – padrão I – lotada na Secretaria de Estado do Govêno (Secretaria e Gabinete).

4 – Datilógrafo – padrão G, lotados na Secretaria de Estado do Govêno (Secretaria e Gabinete),

1 – Ajudante de Tesoureiro – padrão L, lotado na Imprensa Oficial.

1 – Mecânico eletricista – padrão N, lotado na Garage do Estado.

70 – Escrivão – padrão I – lotados, respectivamente, no Serviço de Administração (D.E.S.P.); Delegacias Policiais, 61; Delegacias Policiais do Interior, 2; Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, 2; Delegacia Estadual de Trânsito, 2, e Corregedoria Policial, 2.

100 – Investigador – padrão G – lotados nas Delegacias Policiais.

2 – Servente, padrão E – lotados na S.E.S. (Secretaria e Gabinete).

3 – Inspetor – padrão A – lotados no Educandário “Nogueira de Faria”.

3 – Ajudante de Professor – padrão A – lotados no Educandário “Nogueira de Faria”.

1 – Arquivista – padrão L – lotado no Departamento de Receita.

1 – Porteiro – padrão J – lotado no Departamento de Receita.

1 – Motorista – padrão J – lotado no Departamento de Receita.

32 – Guarda Fiscal – padrão H – lotado no Departamento de Receita.

1 – Bibliotecário – padrão L – lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção.

3 – Agrimensor – padrão N – lotado no Departamento de Colonização.

2 – Classificador sub-inspetor volante – padrão K – lotado no Departamento de Classificação de Produtos.

10 – Classificador – padrão F – lotado no Departamento de Classificação de Produtos.

1 – Auxiliar de campo – padrão H – lotado na Granja “Alberto Engelhard”.

1 – Almoхарife – padrão J – lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Secretaria e Gabinete) – Divisão de Administração Central.

1 – Engenheiro – padrão Q – lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (Secretaria e Gabinete – Serviço de Obras).

De Carreira

5 – Oficial Administrativo – classe J – lotados, respectivamente, na Secretaria de Estado de Governo (Secretaria e Gabinete), 1; na Procuradoria Fiscal, 1; no Departamento de Classificação de Produtos, 1; no Colégio Estadual “Paes de Carvalho”, 1; e na Biblioteca e Arquivo Público 1.

1 – Escriturário, classe G – lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Secretaria e Gabinete) – Divisão de Administração Central.

7 – Auxiliar de Escritório – classe E – lotados, respectivamente, no Educandário “Nogueira de Faria”, 1 e no Colégio Estadual “Paes de Carvalho”, 6.

5 – Escriturário, classe G – lotados na Secretaria de Obras, Terras e Viação (Secretaria e Gabinete).

10 – Enfermeira visitadora – classe E – lotados respectivamente, nos Distritos Sanitários do Interior, 3; no Centro de Saúde n. 1, 2; no Pôsto de Higiene do Jurunas, 1 e no Pôsto de Higiene da Pedreira, 2.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1957.

Gal. de Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA.

Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado de Govêrno

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

José Mendes Martins

Secretário de Estado de Produção

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Henry Checrala Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 18.544, DE 20/08/1957

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ